



**PREVIJAN - Instituto de Previdência dos Servidores  
Públicos do Município de Janaúba**

Rua São João da Ponte, 463 – São Gonçalo – (38) 3821-8180  
Janaúba/MG – CEP 39.440-000  
CNPJ: 04.124.168/0001-60

**ATA DA REUNIAO DO CONSELHO DELIBERATIVO Nº 005/2020 DE 29 DE  
JUNHO DE 2020**

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de 2020, às 16:00 horas, nesta cidade de Janaúba, Minas Gerais, reúnem-se na sede do PREVIJAN o Conselho Deliberativo deste Instituto, estando presentes, a Sr.<sup>a</sup> Dinalva Rosa Pereira, o Sr. Benenilton da Silva Santos, a Sr. Isacleu Caires Martins, a Sr.<sup>a</sup> Jaqueline Martins de Oliveira e o Sr. Gilmar Mauricio da Silva. Juntamente aos membros supracitados, participou da reunião o Sr. Edvaldo José da Silva (Diretor Presidente) Sra. Iara Soares Dias (Diretora de Benefícios) e Sra. Maria Betânia de Jesus Menezes (Assessora Jurídica). Dando início à reunião, o Diretor Presidente ressaltou a importância de se eleger entre os membros um Presidente. Por maioria simples foi eleito Presidente o Sr. Benenilton da Silva Santos. Posteriormente, o Diretor Presidente fez breve explanação sobre o conceito e objetivo do cálculo atuarial, assim como a disponibilização de um exemplar da pré avaliação atuarial de 31 de dezembro de 2019, para apreciação dos presentes. Adiante, mediante vídeo conferência a atuária contratada pelo PREVIJAN, Sra. Sabrina Amélia, MIBA 2.543, esclareceu aos conselheiros sobre os estudos efetuados para confecção do cálculo atuarial, sobretudo, as determinações, consoante a Portaria 464 de novembro 2018, que estabelece as normas aplicáveis as avaliações atuárias dos RPPS. Corroborou acerca da obrigatoriedade de se utilizar dados reais que outrora utilizava-se a média, que referidos dados são enviados pelo Município de Janaúba e pelo PREVIJAN. Dando continuidade a reunião a atuária informou sobre a necessidade de adequação da legislação municipal quanto as disposições da Emenda Constitucional 103, principalmente no que tange a majoração da alíquota do servidor de 11 para 14%, uma vez que não é possível aplicar ao Instituto alíquota progressiva, a alíquota mínima uniforme dos segurados ativos, aposentados e pensionistas será de 14% (quatorze por cento), na forma prevista no caput do art. 11 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019; tendo em vista a existência de déficit atuarial, apontado no cálculo atuarial. Nesse ponto, informou a atuária que a lei municipal deverá ser publicada até dia 31/07/2020, para que a Certidão de Regularidade Previdenciária seja emitida habitualmente pelo Ministério da Previdência, mantendo a regularidade do Ente Federativo e Previdenciário junto a Secretaria de Previdência. Ainda no que se refere às alterações da



**PREVIJAN - Instituto de Previdência dos Servidores  
Públicos do Município de Janaúba**

Rua São João da Ponte, 463 – São Gonçalo – (38) 3821-8180

Janaúba/MG – CEP 39.440-000

CNPJ: 04.124.168/0001-60

Emenda Constitucional, tem que determinados dispositivos tem aplicabilidade imediata, ou seja, já se encontra em vigência desde 12 de novembro de 2019, que se apresenta na transposição dos benefícios temporários, representados pelo auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão e salário família, adimplidos diretamente no Ente Federativo. Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, que vai assinada por todos.

Dinalva Rosa Pereira

Membro Titular

Benediton da Silva Santos

Membro Titular

Isacleu Caires Martins

Membro Titular

Jaqueline Martins de Oliveira

Membro titular

Gilmar Mauricio da Silva

Membro Titular

Iara Soares Dias

Diretora de Benefícios

Edvaldo José da Silva

Diretor Presidente

Edilson Batista dos Santos

Diretor Financeiro

Maria Betânia de Jesus Menezes

Assessora Jurídica